

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO NORMATIVO Nº 437/2024

Altera o Ato Normativo nº 364/2023, que regulamenta a concessão da ajuda de custo por assunção de acervo processual no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, e o Ato Normativo nº 243/2022.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a faculdade de rever seus próprios atos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O caput art. 4º do Ato Normativo nº 364/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 4º** A ajuda de custo por assunção de acervo processual será paga durante os 12 (doze) meses subsequentes, a partir do mês de fevereiro em que se deu a apuração, e corresponderá a 1 (um) dia de folga a cada 6 (seis) dias trabalhados em situação de

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
acúmulo." (NR)

**Art. 2º** O art. 11 do Ato Normativo nº 243/2022 passa a vigor acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

**“Art. 11. [...]**

**Parágrafo único.** Para efeito deste ato normativo, os meses serão considerados como períodos de 30 (trinta) dias, exceto o mês de fevereiro, cuja quantidade de dias corresponderá a do ano civil vigente.”

**Art. 3º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 22 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Haley de Carvalho Filho**  
Procurador-Geral de Justiça

\*Publicado no DOEMPCE em 22/04/2024.